



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 7.015/PMMA/2.026**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ  
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.837/PMMA/2026, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para cobrir despesas com licença prêmio dos professores, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função   | Sub-Função            | Programa                                          | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                          | Elemento de<br>Despesas                        | Valor             | Fonte                                                       |
|-----------------|----------|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|
| 02/006          | 12       | 361                   | 0016                                              | 2                     | 061                                                          | 3.1.90.94.00.00                                | R\$               | 15400100                                                    |
| PMMA/<br>SEMED  | Educação | Ensino<br>fundamental | Qualidade do<br>ensino<br>fundamental -<br>FUNDEB | Atividade             | Pagamento de<br>pessoal e<br>encargos<br>sociais -<br>FUNDEB | Indenizações e<br>restituições<br>trabalhistas | 500.000,00        | FUNDEB<br>– impostos<br>70% MDE<br>- Exercício<br>Corrente. |
| <b>Total</b>    |          |                       |                                                   |                       |                                                              |                                                | <b>500.000,00</b> |                                                             |

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.026.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município - OAB/RO 2209